



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Enfermagem



Documento de orientação profissional para a extensão docente

Considerando a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 88/2016/CUn, DE 25 DE OUTUBRO 2016, Art. 7º Os servidores docentes poderão fazer constar no Planejamento e Acompanhamento de Atividades Docentes (PAAD) carga horária para realização de ações de extensão, observado o limite de até vinte horas semanais na média semestral e respeitados os limites impostos pela legislação pertinente em cada regime de trabalho. Parágrafo único. A alocação de carga horária regular no PAAD dos docentes deverá seguir critérios regulamentados no âmbito do departamento ou órgão equivalente no qual o docente se insere.

Na sequência apresentam-se algumas orientações profissionais para as ações de extensão realizadas pelo docente do Departamento de Enfermagem, alinhadas a resolução supra citada:

1. AÇÕES DE EXTENSÃO E ATIVIDADES DOCENTES

- a. Ações de Extensão são: programas, projetos, cursos e eventos.
- b. Atividades docentes são atividades de curta duração, sem caráter continuado, realizadas pelo docente no decorrer do semestre, como participação em cursos de curta duração, bancas externas à UFSC (doutorado, mestrado, especialização, trabalho de conclusão de curso, concurso público), eventos e palestras (apresentação de pôsteres, conferencista, palestrante, comissão organizadora, moderador de mesa e ouvinte), prestação de serviços (atendimento ao público, exames, laudos técnicos, serviço eventual), publicações (artigos, revisão de artigos, editoração externa a UFSC, programa de rádio e tv, dentre outras).

2. CARGA HORÁRIA DO COORDENADOR E PARTICIPANTES DA EQUIPE

- a. Orienta-se que a carga horaria seja destinada conforme a demanda de atividades assumidas pelos integrantes da equipe nas ações de extensão (programas, projetos, cursos e eventos).



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Enfermagem



- b. No lançamento de programas, projetos, cursos ou eventos, independente de entrarem no PAAD ou não, a **carga horária semanal por semestre** deve ser calculada dividindo o total de hs por 18(semanas). Por exemplo: se o curso ministrado tiver 27 hs de duração, deverá ser lançado 1,5 hs/semana (=27/18)
- c. A equipe das ações de extensão poderão ser compostas por COORDENADOR e PARTICIPANTES. Recomenda-se que cada participante registre no máximo 75% da carga horária do coordenador. Por exemplo: se o coordenador tiver 10 horas, o participante poderá ter no máximo 7,5 horas. Destaca-se que o coordenador é o responsável pelo registro no sigpex, sendo este que fará inclusão do registro, adequações se for necessário, encerramento e emissão de certificados via sigpex.
- d. Atentar para a inclusão da carga horaria no PAAD ou não, considerando que atividades incluídas no PAAD e recebimento financeiro (máximo permitido de carga horaria com recebimento financeiro é de no máximo 8 horas semanais ou 416 horas anuais). Consultar legislação específica no caso de recebimento financeiro (Lei nº 12772/2012, site da PROEX: <https://proex.ufsc.br/movimentacoes-financeiras/>).

Reforça-se a Resolução 88/Cun/2016

Art. 24.As ações de extensão poderão ser remuneradas.
§ 1º A remuneração dos servidores envolvidos nas ações de extensão de que trata este artigo poderá ocorrer desde que sua participação:

seja de caráter eventual, nos limites estabelecidos pela legislação vigente; ocorra em atividades ligadas a sua especialização ou atuação na Universidade, observando as limitações inerentes ao cargo e previstas nas legislações que o regulam.
§ 2º Em ações de extensão com aporte financeiro, a carga horária remunerada dos servidores docentes em regime de dedicação exclusiva (DE) não poderá exceder 8 (oito) horas semanais ou 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais, tal como estabelecido no § 4º do art. 21 da Lei nº 12.772/2012, com a modificação dada pela Lei nº 12.863/2013 e pela Lei nº 13.243/2016, ou conforme estabelecido na legislação vigente.

- e. Conforme a política de progressão funcional da UFSC (Resolução Normativa nº 114/2017/CUn, de 14 de novembro de 2017) as ações de extensão, serão



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Enfermagem



computadas para progressão funcional, mediante base de cálculo do quantitativo de horas registradas no sigpex/PAAD. Deste modo, independe a quantidade de registros existentes, mas sim a carga horaria total de extensão registrada no sigpex/PAAD para o servidor.

3. CARGA HORÁRIA INDIVIDUAL E TOTAL

- a. A carga horária dos integrantes da equipe deve ser coerente com o planejamento, preparo e desenvolvimento das atividades descritas na proposta.
- b. Recomenda-se que a carga horária de planejamento e preparo da ação de extensão seja próxima ao valor de horas indicado para execução. Por exemplo, um curso com 4 horas semanais de atividade educativa, deverá computar mais 4 horas para planejamento e preparo, totalizando 8 horas para os membros da equipe. Atentar para consideração na carga horaria da demanda de atividades assumidas pelos membros.
- c. A carga horaria total da ação de extensão deve compreender a carga horaria do coordenador x período de realização da ação. Por exemplo, se o coordenador tem 10 horas semanais em um projeto de 4 semanas, o total da carga horaria será 40 horas. Reforça-se que poderá ser emitido certificado para cada CPF até o limite de carga horária total registrada, no exemplo citado anteriormente até 40 horas (exemplo: 20h organização do evento, 10h participante/ouvinte, 10h palestrante)

4. RECURSOS FINANCEIROS

- a. Os alunos bolsistas deverão estar registrados no sigpex com a carga horaria semanal que devem cumprir e indicação do valor financeiro recebido, assim como a fonte do recurso.
- b. Os valores de recebimento de recurso devem coincidir com o valor de despesas. Por exemplo: evento com recebimento de inscrição totalizando R\$ 500,00, os valores de despesa (incluindo as taxas destinadas a UFSC) devem totalizar R\$ 500,00.
- c. Todas as ações de extensão ou atividades docentes que envolverem recebimento de recurso devem ser registradas no sigpex com esta informação,



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Enfermagem



para tanto é necessário apresentar comprovante de recebimento em anexo no sistema. O pagamento das taxas da UFSC, quando devido e não envolvendo fundação de apoio, deve ser realizado conforme orientação do documento: Orientação para recolher os ressarcimentos previstos na Resolução 88/CUn/2016, sobre recursos financeiros obtidos em atividades ou ações de extensão que não envolvem as Fundações de Apoio (em anexo ao final deste documento) ou consultar site da PROEX: <https://proex.ufsc.br/movimentacoes-financeiras/>

d. O pagamento de bolsas de Extensão para docentes e técnicos administrativos deve seguir o regramento disposto na Lei nº 8.958/1994 e no Decreto nº 7243/2010. Desta forma, devem-se considerar critérios de proporcionalidade com relação à remuneração regular de seu beneficiário e os valores de bolsas correspondentes concedidas por agências oficiais de fomento. Ressalta-se que o limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelos docentes e servidores técnicos administrativos, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal. Maiores informações consultar a Lei nº 8.958/1994, no Decreto nº 7243/2010, Lei nº 12772/2012 E Resolução 88/Cun/2016.

e. Ao cadastrar ação de extensão no sigpex, atentar para preenchimento de todos os itens da planilha financeira. Nenhum campo deve ficar em branco, mesmo aqueles com valor zerado devem estar preenchidos. Ressalta-se que os itens da planilha financeira podem ser alterados no sistema, mediante clique na descrição da rubrica.

5. CURSO DE EXTENSÃO, EVENTO E PALESTRA

a. Atentar para a carga horaria da atividade realizada, se for de 8 a 30 horas, deve ser registrado como CURSO DE EXTENSÃO DE CURTA DURAÇÃO. Se for menos de 8 horas DEVE SER REGISTRADO COMO EVENTO/PALESTRAS, OUVINTE. Cursos com mais de 30 horas devem ser registrados no PAAD em Formação.



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Enfermagem



6. CERTIFICADOS DA UFSC E BANCAS INTERNAS NA UFSC

a. Estas atividades não devem ser registradas no sigpex, mas sim diretamente no sistema de progressão funcional da CPPD (atualmente o sistema habilita a inclusão no semestre de progressão funcional).

7. AVALIAÇÃO AD HOC DE ARTIGO CIENTIFICO

a. As atividades de avaliação de manuscrito científico devem ser registradas no sigpex individualmente, incluindo no momento do registro o documento de conclusão da atividade, pois o sistema não possibilita preenchimento de relatório final posteriormente.

8. PRAZO PARA REGISTRO DE ATIVIDADES

a. O prazo para registro de atividade no SIGPEX não poderá exceder 30 dias após a realização da atividade.

b. Após o registro da atividade docente (publicações) e a aprovação do coordenador de extensão a ação passará para o status Encerrado, não sendo necessário fazer relatório final. Assim, o comprovante da publicação deverá ser anexado no momento do registro da atividade, antes do envio para aprovação. Entretanto, para as publicações registradas anteriormente (em duas etapas) e que estão com o status Aprovado, ainda é necessário preencher o relatório final e enviar para aprovação.

Florianópolis, 08 de outubro de 2019

Organização Comissão de Extensão NFR e Câmara de Extensão NFR